

ANEXO 04
DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL
(Declaração exclusiva para candidato que divide aluguel)

Eu, **Giovana Voss Senem**, portador da carteira de identidade nº **130.827.169-70**, e CPF nº **130.827.169-70**, acadêmico(a) regularmente matriculado(a) no curso de **Ciências Contábeis** da Universidade do Estado de Santa Catarina, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei para comprovação do Cadastro Socioeconômico que divido com as pessoas abaixo nominadas e assinadas, os gastos de aluguel do imóvel situado no endereço **Eric Krause, nº 20**, sendo que o valor total do aluguel é de **R\$ 1.400,00** (legível) e que o valor mensal que cabe a mim contribuir é de **R\$ 700,00** (legível).

Anexar cópia do contrato de aluguel.

Nome e assinatura dos demais moradores:

1. Nome Completo (legível): **Endrik Thibes de Moraes Marschner**.



Documento assinado digitalmente

ENDRIK THIBES DE MORAES MARSCHNER

Data: 01/09/2025 15:59:17-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura e telefone: **47 98802-5365**

Declaro ainda que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição/benefício.

Autorizo ainda o Serviço Social e a Secretaria de Assuntos Estudantis da UDESC a averiguar a informação acima.

Data: **01/09/2025**



Documento assinado digitalmente

GIOVANA VOSS SENEM

Data: 01/09/2025 15:55:02-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura da(o) Declarante

Declaro ainda ciente da Lei Nº 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301, Parágrafo 1º: “Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de atestado verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem: Pena - detenção, de três meses a dois anos”.

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Os signatários contratam entre si a presente locação, conforme as seguintes condições;

Primeiro Contratante: GILBERTO MANENTI, brasileiro, casado, portador da Carteira de identidade nº 3.672.861, CPF sobre o nº 018.825.239-89, residente e domiciliado na Rua Erich Krause, nº 103, bairro Progresso, Município e Comarca de Ibirama -Santa Catarina, doravante simplesmente denominado de **LOCADOR**;

Segunda Contratante: ENDRIK THIBES DE MORAES MARSCHNER, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 124.049.409-29, residente e domiciliada na Rua Erich Krause, Casa 20, apt 01, bairro Progresso, Município e Comarca de Ibirama -Santa Catarina, doravante simplesmente denominada de **LOCATÁRIO**;

Do objeto da locação: Uma casa localizada na Rua Erich Krause, nº 20, apt 01, bairro Progresso, Município e Comarca de Ibirama -Santa Catarina.

Do Prazo da Locação: o prazo de locação é de um (01) ano, com início em 01/06/2025 e término em 30/06/2026. Após essa data, o contrato poderá ser renovado novamente automaticamente.

Do valor mensal da locação: O valor do aluguel mensal será de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais); que o locatário se compromete a pagar pontualmente, até dia 10 de cada mês, tendo aumento no aluguel conforme a porcentagem do salário mínimo vigente dos anos subsequentes.

Condições Gerais:

O LOCADOR, sendo proprietário do imóvel acima descrito, resolve cede-lo em locação mediante as cláusulas e condições abaixo estipuladas:

1ª)- O valor mensal do aluguel estipulado deverá ser pago, pelo **LOCATÁRIO** até o dia 10 de cada mês, sob pena de incorrer multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do aluguel ou aluguéis vencidos, independentemente do direito do **LOCADOR** ajuizar a competente Ação de Despejo ou Executiva de Cobrança;

2ª)- No término da locação, o **LOCATÁRIO** se obriga a restituir o imóvel locado completamente desocupado, por sua iniciativa, independentemente de qualquer induzimento por parte da **LOCADOR**, em juízo ou fora dele, nas mesmas condições em que recebeu o imóvel;

3ª) Não é permitida a transferência integral ou parcial deste contrato, assim como a sublocação ou empréstimo do imóvel, sem a prévia autorização por escrito do **LOCADOR**. Adicionalmente, é expressamente vedada a **ocupação do imóvel por terceiros ou a coabitação de pessoas não mencionadas neste contrato, sem o conhecimento e consentimento prévio do LOCADOR**.

4ª)- O **LOCATÁRIO** assume a obrigação de manter o imóvel em perfeito estado de conservação, bem como todas as instalações internas e externas em perfeito estado de funcionamento, restituindo-o quando findo ou rescindido este compromisso, tal como ora recebe, sem danos ou faltas, inclusive fechaduras, vidros, torneiras, pinturas, instalações sanitárias, hidráulicas, elétricas, etc.;

5ª)- O **LOCATÁRIO**, desde já faculta a **LOCADOR** examinar ou vistoriar o imóvel locado quando desejar ou julgar conveniente;

6ª)- Todas as benfeitorias ou melhorias que o **LOCATÁRIO** fizer sobre o imóvel locado ficarão fazendo parte integrante do imóvel;

7ª)- As despesas referentes ao consumo de água e energia elétrica da residência objeto deste contrato serão de responsabilidade do **LOCADOR**, limitadas às seguintes condições: o **LOCADOR** se

compromete a arcar com os custos da conta de água até o valor da taxa mínima estabelecida pela CASAN, que atualmente é de R\$ 40,00 (quarenta reais). Qualquer valor que exceder essa quantia será de responsabilidade do **LOCATÁRIO**. No que diz respeito ao consumo de energia elétrica, o **LOCADOR** será responsável pelo pagamento até o limite de 100 kWh (cem quilowatts-hora). Caso o consumo ultrapasse esse limite, o **LOCATÁRIO** deverá arcar com o valor correspondente ao excedente. Fica acordado entre as partes que o pagamento das despesas referentes ao fornecimento de gás será de responsabilidade do **LOCATÁRIO**, o plano de internet também será o LOCADOR que pagara, esse valor já está incluído no montante do aluguel estipulado no presente contrato.

8ª)- Tudo que for devido em razão desde contrato, notadamente os aluguéis mensais e seus acessórios, será cobrado por ação judicial apropriada, ficando eleito o Foro da Comarca de Ibirama-Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o qual desde já fica eleito como domicílio, para que nele se exercitam e cumpram todos os direitos e obrigações deste instrumento. Em qualquer procedimento judicial que o **LOCATÁRIO** der causa, correrão por sua conta, além do principal, todos os custos e despesas oriundas desta medida e ainda honorários advocatícios, mesmo em caso de purgação da mora;

9ª) - O **LOCADOR**, necessitando do imóvel ou em caso de venda deste, deverá informar ao **LOCATÁRIO** no prazo mínimo de trinta (30) dias de antecedência, o mesmo acontecendo com o **LOCATÁRIO** no caso de rescisão contratual.

10ª) O apartamento é oferecido como semi-imobiliado, incluindo os seguintes eletrodomésticos e itens: máquina de lavar, fogão, geladeira, 1 chuveiro e um ar-condicionado. Os itens mencionados (fogão, máquina de lavar) possuem garantia de 6 meses a partir da data de entrega. Após o término desse período de garantia, a responsabilidade pela manutenção e cuidados desses itens será do LOCATÁRIO.

11ª) Fica expressamente proibida a presença de animais de estimação no imóvel objeto deste contrato, salvo mediante autorização prévia e por escrito do LOCADOR. O descumprimento desta cláusula poderá resultar em penalidades, incluindo a rescisão do contrato de locação.

12ª) Caso o(a) locatário(a) decida encerrar o contrato de locação antes do término estipulado, ficará obrigado(a) a pagar uma multa equivalente a um salário mínimo vigente na data da rescisão, atualmente no valor de R\$ 1.518,00. Essa multa será ajustada anualmente, de acordo com a variação percentual do salário mínimo vigente, até a data da rescisão.

E, como estão certos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento, em duas vias de igual teor, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Ibirama-SC, 01 de junho de 2025.

GILBERTO MANENTI
CPF: 018.825.239-89

Documento assinado digitalmente
 **ENDRIK THIBES DE MORAES MARSCHNER**
Data: 10/08/2025 18:56:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ENDRIK THIBES DE MORAES MARSCHNER
CPF 124.049.409-29